



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SETOR DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PROJETO BÁSICO

ASSINATURA ANUAL DE SERVIÇO DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS

1. OBJETO:

Assinatura anual, pelo período de 1º/11/2020 a 31/10/2021, de serviço inerente ao acompanhamento de publicações de Diários de Justiça, entregue na sede da Agência na forma impressa e encaminhado por meio eletrônico, em processos originários das Justiças Estaduais, Justiça Federal, Eleitoral e Trabalhista, neste estado, bem como Tribunais Superiores, contribuindo para que a Agência Goiana Infraestrutura e Transportes - GOINFRA tenha eficácia no acompanhamento das publicações e andamentos dos processos envolvendo a antiga AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP), o antigo DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM (DERGO) e a atual AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA).

2. JUSTIFICATIVA:

Atender a necessidade de rígido controle dos processos, face a grande quantidade de ações distribuídas e de responsabilidade da Agência, mantendo a Procuradoria Setorial – PR-PROSET ciente das publicações judiciais nos Diários Judiciais Eletrônicos do Estado de Goiás (TJGO, Justiça Federal de Goiás, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Tribunal Regional Eleitoral de Goiás) e da União, com acompanhamento dos Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST e TSE).

A existência de uma ferramenta confiável de controle disponibilizada para o acompanhamento dos processos judiciais, decisões, despachos e andamentos, minimiza o risco de possíveis perdas de prazos judiciais, junto aos diversos Tribunais, sendo de fundamental importância para a boa gestão desta Agência; configurando uma excelente ferramenta com bom custo/benefício, evitando dano ao erário.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Assinatura Anual de Publicações: recortes (clipping) e extratos judiciais, **por meio de mensageiro**, em forma de carta (impresso) e via envio de recorte por meio eletrônico, relativos à processos envolvendo os órgãos extintos: DERGO e AGETOP e a atual GOINFRA.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do objeto deverá ser realizada diariamente por mensageiro, mediante entrega de uma cópia de cada publicação inerente aos nomes informados, no dia útil seguinte ao da divulgação ou publicação dos Diários de Justiça; com disponibilização de senha para consulta (pela internet) no site da Contratada.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

Para o pagamento, os produtos deverão estar sendo entregue conforme o especificado, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega, bem como apresentação da fatura;

6.2) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

7.2) Entregar os produtos contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

7.3) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

7.6) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.7) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

7.8) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado e na forma estipulada neste Projeto Básico;

7.9) Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes ação ou omissão da Contratada;

7.10) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1) Em caso de atraso injustificado ou ausência pontual na entrega do serviço, sujeitar-se-á a **Contratada** escolhida à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

8.2) A multa a que alude o item anterior não impede que a GOINFRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

8.3) Em casos de inexecução contratual parcial ou total das obrigações fixadas neste **Termo de Referência**, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes penalidades:

8.3.1 - **Advertência**, por escrito, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, no caso de pequenas irregularidades;

8.3.2 - **Multa de mora**, calculada sobre o valor total da proposta, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.3 - **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

8.3.4 - **Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo também, descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3.5 - O contratado que praticar infração prevista no item 8.3.3 - Suspensão temporária de licitar - inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.4) A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOINFRA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Ana Paula de Melo Drumond Martins de Araújo, inscrita no CPF/ME n.º CPF nº 991.855.201-87.

Goiânia, 03 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 11/11/2020, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RESENDE CHRISTIANO, Procurador (a) do Estado**, em 16/12/2020, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016306310** e o código CRC **31C67DF9**.

PROCURADORIA SETORIAL

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO
CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4205



Referência: Processo nº 202000036011849



SEI 000016306310